



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 de 04 de maio de 2026.

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE INCLUSÃO SOCIAL, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, AJUSTAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Oriximiná, a Comissão Permanente de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial, destinada a apreciar, discutir, acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas às políticas públicas de inclusão, acessibilidade, juventude, direitos humanos, igualdade racial, respeito às diferenças e proteção de grupos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso V do art. 41, que passará vigorar com a seguinte redação:

**Art. 41 (...)**

**V** – Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriximiná, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 41. (...)**

**Parágrafo Único.** As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final;

II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Tombamento, Obras e Serviços Públicos, Viação, Urbanismo e Transporte;

IV - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Turismo, Ciência e Tecnologia;

V - Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

VI - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

VII - Comissão de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**Art. 4º** - O § 2º do art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriximiná passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47. (...)**

§ 2º Nenhum vereador poderá pertencer a mais de 3 Comissões Permanentes, admitida, excepcionalmente, a participação em até 4 Comissões Permanentes quando indispensável à composição das Comissões.

**Art. 5º** - Fica alterado o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriximiná, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 71.** Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente apreciar as matérias que se relacionem com saúde, saneamento, assistência social, previdência social em geral, bem como opinar sobre tudo que diga respeito à política municipal de meio ambiente.

**Art. 6º** - Fica acrescentado o art. 71-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriximiná, com a seguinte redação:

**Art. 71-B.** Compete à Comissão de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial:

I - Apreciar e emitir parecer sobre projetos, indicações, requerimentos, moções e demais proposições que tratem de inclusão social, acessibilidade, cidadania, direitos humanos, igualdade racial, juventude e respeito às diferenças;

II - Analisar matérias relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, pessoas neurodivergentes, pessoas idosas, juventude, mulheres, população negra, povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade social;

III - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas municipais voltadas à inclusão, acessibilidade, juventude, direitos humanos, igualdade racial e enfrentamento de todas as formas de discriminação;

IV - Opinar sobre matérias relacionadas à criação, alteração, regulamentação e funcionamento de conselhos municipais, fundos, planos, programas e políticas públicas nas áreas de sua competência;

V - Acompanhar as ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude, pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e por outros órgãos municipais que atuem nas áreas de inclusão, juventude, direitos humanos, acessibilidade e igualdade racial;

VI - Acompanhar, no âmbito de sua competência, a atuação do Conselho Municipal da Juventude, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais conselhos correlatos;



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

VII - Promover, propor ou participar de audiências públicas, seminários, fóruns, reuniões, visitas técnicas e debates sobre inclusão social, juventude, direitos humanos, igualdade racial, acessibilidade e respeito às diferenças;

VIII - Acompanhar políticas de inclusão escolar, atendimento educacional especializado, acessibilidade em prédios públicos, mobilidade urbana inclusiva, transporte acessível, saúde especializada, atendimento prioritário, empregabilidade, autonomia e proteção social das pessoas abrangidas por esta Comissão;

IX - Propor medidas de enfrentamento ao capacitismo, racismo, discriminação, preconceito, violência institucional, exclusão social e demais violações de direitos humanos;

X - Solicitar informações, relatórios, documentos e esclarecimentos aos órgãos competentes, nos termos regimentais, quando necessários à análise das matérias sob sua apreciação;

XI - Estimular a participação popular, especialmente de famílias, entidades, associações, movimentos sociais, conselhos municipais, juventudes, comunidades tradicionais e representantes da sociedade civil organizada;

XII - Atuar de forma articulada com as demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal, sempre que a matéria analisada possuir relação conjunta com saúde, educação, assistência social, meio ambiente, orçamento, obras, transporte, cultura, esporte, turismo ou outras áreas de interesse público.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 29 de abril de 2026.**


  
**Renan Monteiro Guimarães**  
Vereador

  
**Mônica Franco dos Anjos**  
Vereadora

  
**Ivalter Barbosa Cardoso Júnior**  
Vereador

  
**Antônio Júnior de Souza Leite**  
Vereador

**Ana Cleyde Tavares Batista Filha**  
Vereadora

  
**Miguel Ângelo de Oliveira Canto**  
Vereador

Leia-se o Proj. de Resolução  
No expediente nº \_\_\_\_\_ de 2026

Em, 05 de 05 de 2026

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2026  
Sessão de hoje

Em, 05 de 05 de 2026

1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriximiná para criar a **Comissão Permanente de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial**, bem como adequar as regras de composição das Comissões Permanentes, a fim de garantir o regular funcionamento dos trabalhos legislativos.

A presente proposta nasce de uma realidade concreta vivida pelo Município de Oriximiná. Nos últimos anos, nosso município avançou significativamente na criação de políticas públicas, leis, conselhos e estruturas administrativas voltadas à inclusão social, à juventude, à pessoa com deficiência, ao Transtorno do Espectro Autista, aos direitos humanos, à igualdade racial e ao respeito às diferenças.

Entre esses avanços, podemos destacar a criação da **Secretaria Municipal da Juventude**, importante instrumento de formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à população jovem de Oriximiná. Da mesma forma, merece destaque a criação da **Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos**, que representa um marco institucional no enfrentamento às desigualdades, na valorização das comunidades tradicionais, dos povos originários, das populações quilombolas e no combate a toda forma de discriminação.

Além disso, o Município também passou a contar com importantes legislações e instrumentos de participação social, como o **Conselho Municipal da Juventude**, o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, bem como outras normas municipais voltadas à inclusão, acessibilidade, proteção social, respeito às diferenças e garantia de direitos.

Essas conquistas demonstram que Oriximiná está vivendo um novo momento institucional. As pautas da inclusão, da juventude, da igualdade racial e dos direitos humanos deixaram de ser temas isolados e passaram a fazer parte da agenda permanente do Município. Por isso, é natural, justo e necessário que o Poder Legislativo também acompanhe essa evolução.

A Câmara Municipal precisa estar preparada para analisar, debater, acompanhar e fiscalizar essas políticas públicas com mais profundidade. As Comissões Permanentes são o espaço técnico onde os projetos são estudados, os pareceres são construídos e os temas de interesse público recebem análise mais cuidadosa antes de chegarem ao Plenário.

Nesse sentido, a criação da **Comissão Permanente de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial** não é apenas uma mudança de nomenclatura ou uma alteração formal no Regimento. Trata-se de uma atualização necessária da estrutura interna da Câmara Municipal, para que o Parlamento esteja mais próximo das demandas reais da população.



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

A nova Comissão terá papel fundamental no acompanhamento de matérias relacionadas às pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, pessoas neurodivergentes, juventude, mulheres, idosos, população negra, povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e demais grupos que necessitam de atenção especial do poder público.

A proposta também fortalece o papel fiscalizador da Câmara, permitindo maior diálogo com conselhos municipais, entidades da sociedade civil, famílias, movimentos sociais, associações, secretarias municipais e demais órgãos que atuam diretamente na defesa de direitos e na promoção da inclusão.

É importante destacar que esta matéria possui natureza estritamente interna, pois trata da organização dos trabalhos legislativos e da estrutura das Comissões Permanentes da Câmara Municipal. Portanto, o instrumento adequado é o Projeto de Resolução, uma vez que se trata de alteração do Regimento Interno e de organização político-administrativa do próprio Poder Legislativo.

O projeto também promove uma adequação necessária no dispositivo regimental que limita a participação de cada vereador em Comissões Permanentes. Atualmente, o Regimento Interno estabelece que nenhum vereador poderá pertencer a mais de 3 Comissões Permanentes. Essa regra possui finalidade legítima, pois busca evitar a sobrecarga dos parlamentares e garantir melhor distribuição dos trabalhos.

No entanto, com a criação de uma nova Comissão Permanente, torna-se prudente prever uma exceção controlada, permitindo que, em situações específicas, um vereador possa participar de até 4 Comissões Permanentes, desde que isso seja indispensável à composição dos colegiados, à observância da proporcionalidade partidária ou ao regular funcionamento dos trabalhos legislativos.

Essa alteração não pretende enfraquecer o Regimento, nem concentrar funções em determinados vereadores. Pelo contrário, busca dar segurança jurídica e funcionalidade à nova estrutura, evitando que a Câmara crie uma Comissão importante, mas encontre dificuldade prática para compô-la adequadamente.

A Câmara Municipal de Oriximiná é composta por 15 vereadores. Com o aumento do número de Comissões Permanentes, é necessário garantir que todas possam funcionar de forma regular, respeitando a proporcionalidade, a participação das bancadas e a dinâmica interna dos trabalhos legislativos. A exceção proposta, portanto, funciona como uma válvula de equilíbrio, a ser utilizada apenas quando necessária.

Também é importante ressaltar que a presente Resolução não cria cargos, não cria gratificações, não aumenta despesas e não invade competência do Poder Executivo. Trata-se apenas de uma medida de organização interna da Câmara Municipal, voltada ao aperfeiçoamento da atuação legislativa, fiscalizatória e representativa desta Casa.

A criação desta Comissão representa um passo moderno, sensível e necessário. Oriximiná já possui secretarias, conselhos e leis voltadas à juventude, à inclusão, ao autismo, à pessoa com deficiência, aos direitos humanos e à igualdade racial.



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

Agora, a Câmara Municipal também precisa ter um espaço permanente para acompanhar essas pautas com a seriedade que elas merecem.

Inclusão não pode ser tratada como assunto secundário. Juventude não pode ser lembrada apenas em datas comemorativas. Direitos humanos não podem ser vistos como pauta distante da realidade do povo. Igualdade racial não pode ser apenas discurso. Esses temas precisam de acompanhamento, fiscalização, debate e presença institucional permanente.

A Comissão Permanente de Inclusão Social, Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial nasce com essa missão: aproximar a Câmara das pessoas, fortalecer a escuta popular, acompanhar políticas públicas, fiscalizar ações do Município e transformar demandas sociais em iniciativas legislativas concretas.

Diante de todo o exposto, entendemos que a presente proposta é justa, necessária e juridicamente adequada, pois moderniza o Regimento Interno, fortalece o trabalho das Comissões Permanentes e coloca a Câmara Municipal de Oriximiná em sintonia com as novas demandas sociais do nosso município.

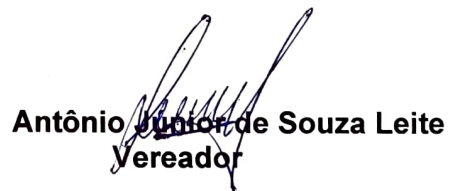
Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 29 de abril de 2026.

  
**Renan Monteiro Guimarães**  
Vereador

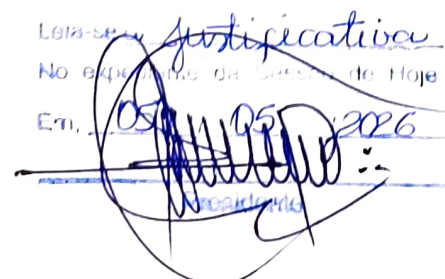
  
**Mônica Franco dos Anjos**  
Vereadora

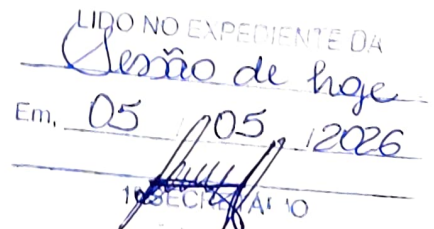
  
**Iválter Barbosa Cardoso Júnior**  
Vereador

  
**Antônio Júnior de Souza Leite**  
Vereador

**Ana Cleyde Tavares Batista Filha**  
Vereadora

  
**Miguel Ângelo de Oliveira Canto**  
Vereador

*Leitura justificativa*  
No expediente da Sessão de Hoje  
Em, 05/05/2026  


LIDO NO EXPEDIENTE DA  
*Sessão de hoje*  
Em, 05/05/2026  
  
1. SECRETARIA